

8. Neste sentido, sem maiores delongas, acolho a proposta de encaminhamento para:

I – Citar, via mandado de audiência, com fulcro no art. 40, inciso II, da Lei Complementar n. 154/1996, c/c. art. 30, *caput* e §1º, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, os senhores **Alcino Bilac Machado**, CPF: ***.759.706-**, Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé no exercício de 2024; e **José Wellington Drumond Gouveia**, CPF n. ***.811.682-**, Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé a partir exercício de 2025, para que, querendo, ofereçam suas razões de justificativas, no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir da ciência desta decisão, apresentando os documentos que entenderem pertinentes para justificar o descumprimento determinações apontadas na peça inaugural;

II – Ordenar ao Departamento do Pleno – DP-SPJ que adote as seguintes providências:

a) **expedir os mandados de audiência** aos responsáveis designados no item I supra, instruindo-os com cópia desta decisão e do Relatório Técnico preliminar (ID=1872856);

b) **dar ciência desta decisão** ao Ministério Público de Contas, nos termos do art. 30, §10, do RITCERO;

c) **promover a publicação** desta decisão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, nos termos do art. 20 do RITCERO.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

OMAR PIRES DIAS

Conselheiro Substituto

Em substituição regimental

Matrícula 468

[1] *In litteris*: “XI – Ordenar ao Departamento de Gestão da Documentação (DGD) a autuação de procedimento específico para verificação do cumprimento do que foi determinado nos itens V e X deste dispositivo, após a notificação. Para tanto, deverá ser reproduzida no caderno processual a ser instaurado uma cópia desta decisão, bem como das notificações expedidas. Decorrido o prazo fixado, encaminhe-se o processo à SGCE para a devida instrução processual, nos termos do art. 30 da Resolução n. 168/2018/TCE-RO: Categoria: Auditoria e Inspeção Subcategoria: Monitoramento Responsável: Alcino Bilac Machado, CPF: ***.759.706-**, Prefeito Municipal Relator: Paulo Curi Neto”.

[2] *In verbis*: “Art. 9º. *omissis*. § 1º Para os fins desta Resolução, considera-se: [...] IV - prejudicada o cumprimento da determinação diante de fatos preexistentes e supervenientes, alheios à vontade do jurisdicionado, que inviabilizem o seu atendimento. Art. 10. Não devem ser formuladas determinações para: I - observância de normativos, legislação ou entendimentos consolidados pelo Tribunal, com finalidade meramente pedagógica; [...] Art. 17. *omissis*. Parágrafo único. Fica dispensado, a critério do Relator, o acompanhamento das determinações já proferidas que não se enquadrem nos critérios previstos nesta Resolução, salvo se houver justificativa expressa para tal”.

Atos da Presidência

Atos da Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa

Editais

COMUNICADO ESCON

EDITAL ESCON Nº 02/2025 – ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E IV

O **PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA - ESCON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE ALTERAR** os Anexos I e IV do **EDITAL ESCON nº 02**, de 22 de dezembro de 2025, que torna público o processo seletivo para oferta de vagas para o curso de Pós-graduação MBA em Gestão Escolar, **para PRORROGAR os prazos constantes do Cronograma de etapas (Anexo I) e alterar o Calendário Acadêmico (Anexo IV)** passando a vigorar conforme estabelecido a seguir:

Anexo I - Cronograma de Etapas

Evento	Data
Período de inscrição	de 22/12/2025 a 08/02/2026
Homologação das inscrições	20/02/2026

Resultado preliminar	20/02/2026
Interposição de recursos	23/02/2026
Resultado dos recursos	27/02/2026
Resultado final	06/03/2026
Período de matrícula	de 09 a 20/03/2026
Início das aulas	08/04/2026

Anexo IV - Calendário Acadêmico

Escola Superior de Contas - ESCon
Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Escolar
HORÁRIO DAS AULAS: das 8h às 12h e das 14h às 18h

Módulo	Datas	Disciplina	C/H	Docente
-	09/04/2026 - às 19h	Aula Magna		
01	08 a 10/04/2026 (Quarta a sexta)	Educação e Docência: Leitura e Perspectivas	24 h/a	Profa. Dra. Marta Chaves
02	13 a 15/05/2026 (Quarta a sexta)	Gestão Escolar para Equidade: Diversidade e Inclusão	24 h/a	Prof. Dr. Rafael Ademir Oliveira de Andrade
03	10 a 12/06/2026 (Quarta a sexta)	Curriculum e Gestão Educacional	24 h/a	Prof. Dr. Guilherme Mendes Tomaz dos Santos
Recesso				
04	05 a 07/08/2026 (Quarta a sexta)	Projeto Pedagógico e Projeto Institucional	24 h/a	Profa. Me. Hélia Cardoso Gomes da Rocha Profa. Me. Humberta Gomes Machado Porto
05	09 a 11/09/2026 (Quarta a sexta)	Gestão Educacional em Contextos de Mudanças	24 h/a	Profa. Dra. Elizane Assis Nunes
06	07 a 09/10/2026 (Quarta a sexta)	Políticas Públicas de Educação I*	24 h/a	Prof. Dr. Josué José de Carvalho Filho
07	11 a 13/11/2026 (Quarta a sexta)	Gestão Financeira no Contexto Educacional	24 h/a	Profa. Dra. Betânia Leite Ramalho Profa. Me. Luciene Bernardo Santos Kochmanski
Recesso				
08	15 a 17/02/2027 (Segunda a quarta)	Políticas Públicas de Educação II	24 h/a	Prof. Dr. Josué José de Carvalho Filho
09	10 a 12/03/2027 (Quarta a sexta)	Educação Contemporânea, Sustentabilidade e Diversidade	24 h/a	Profa. Dra. Márcia Maria Rodrigues Uchôa
10	14 a 16/04/2027 (Quarta a sexta)	Direito Administrativo Aplicado ao Ambiente Educacional	24 h/a	Profa. Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil Prof. Dr. Guilherme Mendes Tomaz dos Santos
11	12 a 14/05/2027 (Quarta a sexta)	Educação e Tecnologias	24 h/a	Prof. Me. Jadiael Rodrigues da Silva
12	09 a 11/06/2027 (Quarta a sexta)	Gestão de Pessoas, Liderança e Cultura Organizacional	24 h/a	Profa. Dra. Elizane Assis Nunes
Recesso				
13	18 a 20/08/2027 (Quarta a sexta)	Metodologia da Pesquisa Científica I - Teórica	24 h/a	Profa. Dra. Marta Chaves
14	15 a 17/09/2027 (Quarta a sexta)	Metodologia de Gestão de Projetos	24 h/a	Prof. Dr. Guilherme Mendes Tomaz dos Santos
15	13 a 15/10/2027 (Quarta a sexta)	Metodologia da Pesquisa Científica II - Trabalho de Conclusão de Curso**	36 h/a	Profa. Dra. Marta Chaves Profa. Dra. Ilma Ferreira Brito
16	24 a 26/11/2027 (Quarta a sexta)	Avaliação Institucional: Concepções e Práticas no Contexto Educacional	24 h/a	Profa. Dra. Betânia Leite Ramalho
Recesso				
17	23 a 25/02/2028 (Quarta a sexta)	Comunicação Estratégica no Ambiente Educacional	24 h/a	Prof. Dr. Renato Fernandes Caetano Prof. Me. Wendell Rodrigues da Silva
18	22 a 24/03/2028 (Quarta a sexta)	Avaliação de Aprendizagem: Concepções e Práticas no Contexto Educacional	24 h/a	Profa. Me. Miquelly Pastana Tito Sanches

19	26 a 28/04/2028 (Quarta a sexta)	Seminário de TCC e Práticas de Gestão Escolar	24 h/a	Prof.ª Dra. Marta Chaves Prof. Dra. Ilma Ferreira de Brito			
Total de Carga Horária		468 h/a					
INDICADORES							
Total de Disciplinas: 19							
Módulos mensais: 01							
Módulo Aula: 3 dias, 24 horas aula, cada aula 60 min.							
*Módulo "Políticas públicas de educação I" - Alinhado ao Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC) do TCERO e ao Compromisso Nacional: Criança Alfabetizada instituído por meio do Decreto N. 11.556, de 12 de junho de 2023 . Prevê a realização de evento dedicado à apresentação de projetos de intervenção. O foco será o estímulo à formação de leitores literários, promovendo práticas educacionais alinhadas às metas de alfabetização e enriquecimento cultural. A iniciativa visa fortalecer estratégias inovadoras para o desenvolvimento da competência leitora desde a infância.							
**Módulo Aula: 3 dias, 36 horas aula, podendo adequar a carga horária conforme os projetos de intervenção literária dos alunos, formato do Trabalho de Conclusão de Curso, mas não haverá alteração das datas para realização do módulo presencial na ESCon. (Apenas a disciplina "Metodologia da Pesquisa Científica II - Trabalho de Conclusão de Curso", 8 horas - aula com a possibilidade de atendimento individualizado por aluno, podendo ser em dias alternados e de forma remota).							
Carga Horária Total: 468 horas aula							

(assinado eletronicamente)
Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
 Presidente da Escola Superior de Contas

Decisões

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO N.º: 05450/2017-TCERO.

INTERESSADO:Marlon Donadon;

Modestino Jacondo Crocetta Batista;

José Natal Pimenta Jacob.

ASSUNTO: PACED pertinente ao Acórdão AC2-TC 00160/2014.

RELATOR: Conselheiro WILBER COIMBRA.

DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 0004/2026-GP

SUMÁRIO: DÉBITO/MULTA. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. TEMA 899/STF. BAIXA DE RESPONSABILIDADE.

1. Conforme tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 636.886/AL (Tema 899), “é prescritível a pretensão de resarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas”, o que vem sendo aplicado pela jurisprudência mais recente deste TCERO.

2. *In casu*, o reconhecimento da prescrição, impõe a consequente baixa de responsabilidade em nome do responsável.

3. Determinação de apensamento ao processo principal n.º 00100/2008, nos termos do §2º, do art. 4º da Portaria n.º 110/2025-GABPRES.

I - RELATÓRIO

1. O presente Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão – PACED visa a apurar o cumprimento, por parte dos Senhores **Marlon Donadon, Modestino Jacondo Crocetta Batista e José Natal Pimenta Jacob** do item II.I, do Acórdão AC2-TC 00160/2014, prolatado nos autos do Processo n.º 00100/2008/TCE-RO, relativamente ao débito solidário imposto.

2. O Departamento de Acompanhamento de Decisões – DEAD, por meio da Informação n.º 0289/2025-DEAD (ID n.º 1856011), informou que aportou naquela unidade o Documento n.º 07489/2025 (IDs n.ºs 1854849 e 1854850), em que a Senhora **Maria Cristina Rey**, Advogada do Senhor **Modestino Jacondo Crocetta Batista**, comunica que foi reconhecida a prescrição intercorrente do débito solidário constante no item II.I, do Acórdão AC2-TC 00160/2014, por meio da sentença proferida na Ação n.º 7004620-75.2018.8.22.0014 (ID n.º 1769576).

3. Os autos do Processo estão conclusos no Gabinete da Presidência.

4. É o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

5. A Execução Fiscal n.º 7004620-75.2018.8.22.0014 (ID n.º 1769576), que foi deflagrada para o adimplemento do débito solidário constante no item II.I, do Acórdão AC2-TC 00160/2014, proferido nos autos do Processo n.º 0100/2008/TCE-RO, foi extinta, com resolução do mérito, devido ao reconhecimento da prescrição intercorrente, *verbi*: